

Manuais

O presente guia versa sobre a utilização de equipamento de videoconferência em acções judiciais transfronteiriças na União Europeia. Aborda os aspectos organizacionais, técnicos e jurídicos da utilização desta tecnologia. Além disso, passa em revista a utilização de equipamento em salas de audiências e salas de testemunhas, bem como de equipamento portátil. As orientações aplicam-se a casos em que a videoconferência é utilizada para qualquer parte das acções judiciais, em especial para obter provas em locais à distância situados noutros Estados-Membros da UE.

[📄 Guia sobre videoconferência em acções judiciais transfronteiriças \(PDF\)](#)

ÍNDICE

1. VIDEOCONFERÊNCIA TRANSFRONTEIRIÇA NA UE

- 1.1. [📄 Âmbito e enquadramento](#)
- 1.2. [📄 Resumo do quadro jurídico no direito da União Europeia](#)

2. ASPECTOS PRÁTICOS DA VIDEOCONFERÊNCIA

- 2.1. [📄 Diligências preparatórias](#)
- 2.2. [📄 O pedido](#)
- 2.3. [📄 Preparativos necessários](#)
- 2.4. [📄 Interpretação](#)
- 2.5. [📄 A audiência](#)
- 2.6. [📄 Acta da audiência](#)

3. ASPECTOS TÉCNICOS

- 3.1. [📄 Elementos relativos aos requisitos técnicos](#)
- 3.2. [📄 Disposições gerais e princípios de qualidade](#)
 - 3.2.1. [📄 Equipamento de videoconferência - Imagem](#)
 - 3.2.2. [📄 Equipamento de videoconferência - Som](#)
- 3.3. [📄 Funcionamento do equipamento de videoconferência](#)
 - 3.3.1. [📄 Gravações e utilização de documentos](#)
 - 3.3.2. [📄 Ligações multiponto e pontes](#)

ANEXOS

4. ANEXO I – ELEMENTOS SUPLEMENTARES RELATIVOS AO ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA UTILIZAÇÃO DA VIDEOCONFERÊNCIA EM ACÇÕES JUDICIAIS TRANSFRONTEIRIÇAS.

- 4.1. [📄 Enquadramento jurídico em matéria penal](#)
- 4.2. [📄 Enquadramento jurídico em matéria civil e comercial](#)

5. ANEXO II – [📄 Normas técnicas](#)

Manutenção da página: Comissão Europeia. As informações constantes desta página não refletem necessariamente a posição oficial da Comissão Europeia. A Comissão declina toda e qualquer responsabilidade relativamente às informações ou dados contidos ou referidos no presente documento. Quanto às regras de direitos de autor aplicáveis às páginas europeias, queira consultar a «advertência jurídica».

Última atualização: 18/01/2019